

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

PROC. N.º 2900/80
FLS. 319
RUBRICA *(assinatura)*

INFORMAÇÃO Nº 039 /DID/DGPI/82

Ref.: Processo FUNAI/BSB/ 2900/80
Ass.: Área Indígena Coatã-Laranjal

CEDI - P. I. B.
DATA 16.09.82
COD MOD 29

Senhor Diretor,

Trata-se o respectivo processo da identificação da Área Indígena Coatã-Laranjal, situada no município de Borba - AM, habitada pelos índios Munduruku que hoje somam 1465 pessoas.

Em 1929 o SPI demarcou na área em questão algumas aldeias: São José do Cipó, Aldeia Laranjal, Chiadá.

Pela Portaria nº 14, de 14.06.71 foi criado o PI Coatã; pela Portaria nº 64, de 02.06.72 foi criado o PI Laranjal.

Em 1976 tal área foi estudada por uma Equipe FUNAI/RADAM, que apresentou uma proposta de área de aproximadamente 658.000 ha, com as seguintes justificativas:

- População indígena reduzida;
- População sedentária
- Concentração dos índios no baixo Caumã e baixo Mari-Mari.

Com base em tal trabalho foi declarada área de ocupação indígena pela Portaria 519/N, de 13.09.78 (fls 30).

Face a novas reivindicações indígenas foi constituído, através da Portaria nº 930/E, de 25.02.81, um Grupo de Trabalho para reestudar a área em questão.

Com base no trabalho desenvolvido em campo o GT apresenta proposta de área de 732.000 ha, assim justificada:

- ocupação imemorial
- efetiva ocupação pelo grupo indígena
- mobilidade espacial
- elevado contingente populacional
- concentração da população ao norte da área mas com possibilidades de expansão para o sul.

Em relatório há referências históricas de que a primeira identificação dos índios nesta área foi em meados do século XVIII - Segundo a memória tribal o território tradicionalmente ocupado pelos Munduruku compreende os rios Canumã, Sucunduri, Mapiã, Mari-Mari e afluentes.

A atividade econômica mais importante apontada foi o extrativismo da castanha. A dispersão ecológica dos castanhais implica na dispersão espacial dos indígenas extrativistas, cada índio tem seu ponto de castanha e o período de dezembro a março é marcado pela migração de famílias para os locais de extração, onde têm moradia provisória (fls.213/214).

Outro fator que justifica as migrações internas é a necessidade de rotatividade do uso da terra para atividades agrícolas.

A caça, a pesca e a coleta são feitas apenas para subsistência e o artesanato é pouco comercializado.

A população se encontra estabelecida às margens dos rios ou igarapês, em aldeias ou dispersa.

O GT levantou no INCRA de Manaus referências de 16 (dezesseis) títulos incidentes na área proposta expedidos pelo Governo do Estado do Amazonas em 1900.

Segundo o ITERAM estes títulos seriam 50 (cinquenta) - (fls.234).

Há ainda referências de 33 (trinta e três) famílias de posseiros, num total de 215 pessoas em tal área, cujo período de ocupação varia de 4 a 60 anos (fls.235 - 237/251).

Sr. Diretor, considerando que no relatório antropológico se lê, às fls.12

"São 732.000 ha a extensão da área efetivamente ocupada pelos Munduruku de Coatã-Laranjal, de acordo com seus padrões atuais de dispersão e mobilidade espacial em função de atividades agrícolas, extrativismo vegetal, caça, pesca e coleta, todas essenciais à sua sobrevivência" (fls.123);

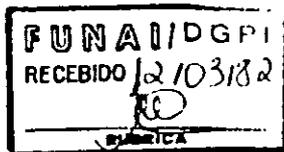
Considerando que no respectivo processo (fls.278), se encontra uma carta do Capitão General Manuel Munduruku solicitando a alteração da área estabelecida pela Portaria 519/N, de 13.09.78;

Submetemos a proposta de área apresentada pelo GT designado pela Portaria 930/E, de 25.02.81, à aprovação de V.Sª, salientando a necessidade de:

- Identificação Fundiária;
- Revogação da Portaria 519/N, de 13.09.78;
- Homologação da área de 732.000 ha, pelo Sr. Presidente da FUNAI (Portaria e Memorial Descritivo em anexo).

Brasília, 14 de fevereiro de 1982

[Handwritten signature]



DGPI/MRMO/mnd

Em atendimento à Comunicação de Serviço nº 76/A/1ª DR de 17/04/82, informamos:

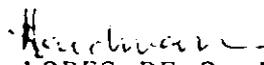
- A área de Coatã foi alterada em seu limite Oeste devido a eleição anterior ter deixado de fora uma área de utilização econômica e moradia dos índios Antonio Pinheiro, Anastácio Ribeiro, Valmir Lopes e suas respectivas famílias.
- A área ora proposta atende aos interesses e necessidades dos índios Munduruku, porque encampa os castanhais e as casas que haviam ficado do outro lado do Rio Mapiazinho.
- O GT foi guiado pelos três índios supra citados mais João Cardoso, Antonio Caldeira Cardoso e Manoel de Matos, designados pela liderança Munduruku para acompanhar o referido GT que fora designado pela Portaria 150/P de 26/03/82.
- O limite Oeste atual passa pelo Rio Mapiã Grande.



ANTONIO PLÁVIO TESTA - Antropólogo
DE 15/7/82

O presente processo veio em mãos da 1ªDR, entregue pelo servidor Aureo Araújo em 12 de julho de 1982, nesta Divisão.

Em, 12.07.82



SUELI LOPES DE O. HARDMAN
Aux. Adm. "D" - DID/DGPI